

Processo 236125/17/CMP

Porto, 27-07-2017  
Informação: I/242078/17/CMP

Requerente: Empresa Municipal de Gestão e Obras  
do Porto - GO Porto, E.M.  
Resposta ao documento:  
Local: SOARES DOS REIS (L. de)

**Assunto:** Análise do pedido de licença de condicionamento de estacionamento.

### 1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

### 2. Caracterização sucinta da pretensão

- 2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento no Largo Soares dos Reis, junto à Rua Conde Ferreira, por uma extensão de aproximadamente 10 metros, com início no dia 16/08/2017 e termo no dia 31/08/2017.
- 2.2 O local para onde é pretendido o condicionamento de estacionamento não está incluído nos arruamentos classificados no "Mapa de Condicionamentos de Trânsito" com restrições horárias em termos de intervenção.
- 2.3 O condicionamento de estacionamento é solicitado por motivo de trabalhos no parque infantil, para cargas e descargas de material.

### 3. Antecedentes

- 3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento.
- 3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.
- 3.3 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento não é objeto de licenciamento.

### 4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de estacionamento está prevista no n.º 3 desse artigo.

### 5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte dos serviços do Departamento da sinalização vertical de proibição: C16 – Paragem e Estacionamento Proibido, com dístico adicional "exceto veículos autorizados" com a informação "Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque,".

### 6. Condicionantes de trânsito

- 6.1 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, a fim de evitar possíveis danos.



- 6.2 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 6.3 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

## 7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que as condicionantes enumeradas no ponto 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

*viu*  
A Técnica Superior  
*M L*  
(Maria de Lourdes Lopes)  
2017-07-27

O Gestor do Processo  
*Maria Mesquita*  
(Maria Mesquita, Fiscal Municipal)

Proponho o deferimento da pretensão nas condições da informação que antecede e com a qual concordo. À consideração superior.

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego

*J. Neves*  
(João Neves, Eng.º)

27/7/17

## DEFERIDO

Nos termos da informação dos serviços

Departamento Municipal  
da Mobilidade e Gestão da Via Pública  
Diretor  
(no uso da competência subdelegada pela O.S.  
I/208841/16/CMP, de 11-07-2016)

*Manuel Paulo Teixeira*  
Manuel Paulo Teixeira, Arq.to  
28.07.2017